



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 24/08/2021

Secretaria Adm. Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021 – (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

**FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE
OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br**

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

email: _____

Objeto: contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de obra de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Recapeamento), com utilização de CAP 50/70, drenagem pluvial e sinalização viária, em ruas e avenidas do loteamento Cecília, conforme especificações contidas no termo de referência, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante do edital.

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa **deverá ENVIAR** este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, via email: suporte@ouvidor.go.gov.br
- A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO : 09/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 08:30 H

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: : Pregão Presencial

EDITAL PREGÃO : 09/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: : Menor Preço GLOBAL

FORMA DO FORNECIMENTO: : CONFORME MEDIÇÃO

LOCAL: Sala de Licitação - PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR -
GO

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás**, através da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de obra de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Recapeamento), com utilização de CAP 50/70, drenagem pluvial e sinalização viária, em ruas e avenidas do loteamento Cecília, conforme especificações contidas no termo de referência, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante do edital.

FUNDAMENTO: Conforme especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, segundo as normas contidas na Lei Federal nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 158/2008 bem como as condições a seguir estabelecidas

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se às **08:30 h, do dia 09/09/2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Edital a seleção de menor preço GLOBAL, visando a contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de obra de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Recapeamento), com utilização de CAP 50/70, drenagem pluvial e sinalização viária, em ruas e avenidas do loteamento Cecília, conforme especificações contidas no termo de referência, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante do edital.

1.2 O valor da estimado da obra: **R\$ 994.791,65** (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme

uf



planilhas detalhada anexa ao processo, cujos valores médios por item consta da tabela apurada conforme preços referenciais da Agência Goiana de Transportes e Obras – **AGETOP** devidamente especificada no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93

1.3 Prazo para execução: **120 Dias**, os quais serão contados após emissão da competente Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro anexo ao processo.

1.4 O objeto do presente termo de contrato será custeado com recurso Federais, proveniente de convênio n. 885206/2019, proposta 3172/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

2 - DO LOCAL, DATA E HORA:

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na sede do CRAS, localizada na Av. Anhanguera, sn, Centro, Ouvidor/GO, no **DIA 09/09/2021, com início às 08:30hs**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais e de reprodução a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta no site www.ouvidor.go.gov.br.



2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 02/09/2021. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não conhecidas.

2.5 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

2.6. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.7 Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

2.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.9 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.3 Licitantes que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 Licitantes constituídas em consórcios;

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19) reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão, pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais sempre disponível no sítio eletrônico do Município (principalmente no que se refere ao **uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas**)

3.7 DA VISITA TÉCNICA:

3.7.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 03 dias úteis antecedência, na sede da Secretaria de obras desse Município, telefone **64-3478-1585** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: engenheiro do Município. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3478-1585 diretamente no Departamento de engenharia do Município;

3.7.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 02/09/2021;

3.7.3 Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

3.7.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura até 3 dias uteis anterior a data da abertura da licitação;

3.7.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3.8DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.8.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.8.2 Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração nos termos do Anexo VII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

3.8.3 A Administração aceitará como válida a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.10 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

3.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

3.10.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

3.10.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

3.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)

3.11.2A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 **Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a. Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- c. Suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e. Punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.



- f. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- g. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h. Que não atendam às exigências deste Edital.

3.12 Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que não incorre em nenhuma das proibições acima, apresentando para tanto a declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, e da habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V;

3.13 Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(cópia autenticadas em cartório competente):**

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado da RG e CPF do representante legal.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular autenticada em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento de identificação (RG E CPF) do procurador, e os documentos indicados no item 4.1.1, anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Participante.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.5, 4.6 e 4.7 deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.5 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).**

4.6 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, MEI, EIRELI, quando for o caso.

4.6.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, MEI e EIRELI para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta**



(envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02) e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.

4.7 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II e declaração nos termos do modelo conforme o anexo V ;

4.8 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIVALENTES:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, e as equiparadas por lei, para os itens de ampla concorrência.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.1.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente, será entregue sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

6.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:



7.1 - A proposta de preços iniciais e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 09/2021

Empresa Licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº09/2021

Empresa Licitante:

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conter a razão social e CNPJ da empresa proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, ou encadernadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **contendo:**

- **A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma versão do arquivo, gerada pelo sistema fornecida juntamente com o Edital, GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO.**
- **O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas (fora dos envelopes 1 e 2).**

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original quando for o caso, ou por cópias autenticadas em Cartório.** (quando apresentado em original, não será devolvido e fará parte do processo).



8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

8.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro do ENVELOPE 02 e conter os seguintes elementos:

8.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

8.1.2 - número do Pregão;

8.1.3 Descrição do objeto da presente licitação;

8.1.4 A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta ou encadernação e deverá ser acompanhada de:

8.1.4.1 Carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade e prazo de execução das obras e serviços;

8.1.4.2 Planilha orçamentária

8.1.4.3 Cronograma físico financeiro

8.1.4.4 Memórias de cálculo;

8.1.4.5 Relatório analítico - composições de custos unitários

8.1.4.6 Composição do BDI

8.1.5 Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados nos projetos básicos, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;

8.1.6 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

8.2 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas;

8.4 Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

8.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

8.7 – a empresa deverá ainda, apresentar a proposta impressa, e deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema próprio da Prefeitura de Ouvidor, fornecida juntamente com o Edital.

8.8 O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes de documentação e propostas.

8.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender aos requisitos deste Edital e do termo de referência;

b) Cujo preço for declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua

17



viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.

c) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “Menor Preço global”.

d) A proponente vencedora deverá apresentar sua proposta realinhada ao preço declarado vencedor, no prazo de até 03 (três) dias uteis, após o julgamento da proposta.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

9.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter cópias legíveis dos documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 – cópia de RG e CPF do proprietário ou dos sócios da empresa ;



9.2 REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa proponente;

9.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da proponente;

9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a regularidade, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

9.1.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2 RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA

9.2.1 Comprovante da realização de Visita Técnica ou atestado que comprove que a empresa conhece todas as condições para a execução da obra, dispensando dessa forma a visita técnica – conforme Anexo VIII;

9.2.2 A participação no presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

9.2.3 A visita aos locais da obra poderá ser feita até o dia 02/09/2021 e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência de 02 (dois) dias, evitando assim que os concorrentes façam a visita em um mesmo horário, o que poderia frustrar o caráter competitivo, fazer agendamento pelo telefone (64-3478-1585) no Departamento de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Engenharia do Município;

- 9.2.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias uteis anterior a data da abertura da licitação;
- 9.2.5 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo responsável legal dando poderes para tal investidura, ao responsável técnico.
- 9.2.6 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante email enviado para suporte@ouvidor.go.gov.br Até 3 dias uteis anterior a data marcada para abertura do certame.
- 9.2.7 *A realização de vistoria é opcional e permite aos interessados em participar da licitação conhecer detalhadamente o serviço que deverá ser prestado, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a faculdade mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, além de “ser salutar que a licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços”. Constitui-se, ainda, numa forma de a Administração se resguardar, para que a contratada não alegue a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão os serviços, dessa forma se a empresa optar por não realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar atestado que conhece todas as condições do local onde será realizado a obra, dispensando assim a visita técnica.*
- 9.2.8 Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA);
- 9.2.9 Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA) do responsável técnico da obra, indicado pela



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

proponente.

9.2.10 Declaração fornecida pela empresa participante, indicando o profissional (especificar os dados pessoais), que será o Responsável Técnico pela obra licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quando da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação, conforme Anexo VI. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

9.2.11 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ;

9.2.12 Para a comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá fazer o somatório de atestados, que julgar suficiente para atender as parcelas de maior relevância do objeto contratado para habilitação neste certame.

9.2.12.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito com reconhecimento de firma, firmado com o licitante.

9.2.12.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a

21



substituição seja aprovada pela Administração

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação:

10.2 Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.1 A comprova de boa situação financeira será demonstrada através dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser maior ou igual a 1,0 (um), conforme fórmulas abaixo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$GS = AT/PC + ELP$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

ILG: Índice de Liquidez Geral

GS: Grau de Solvência

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.3 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO III**);

10.4 Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO V**);

10.5 Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO**);

10.6 Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO VIII**) ou de que desistiu da realização da visita

10.7 A declaração de que trata o item anterior deverá ser feita em papel timbrado da proponente e assinado pelo seu contador, ou pelo sócio - administrador da licitante.

10.8 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

10.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

10.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.12 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

10.13 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

10.14 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.16 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" inviolados, podendo,

24



todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.17 O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GO poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, do Edital, **fora dos envelopes**, de proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e conferência das planilhas pelo departamento de engenharia do município onde visará a conferência do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

11.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

licitantes;

11.3.3 Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima do orçamento de referência.

11.3.4 Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.

11.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.5 As propostas válidas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

11.5.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

11.7 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor unitário de cada item;

11.8.1 O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pelo Pregoeiro;

11.8.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.

11.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

11.10 Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 3.

11.11 Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

11.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.15 Eventuais dúvidas referente a documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.15.1 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis conferência por meio eletrônico.

11.16.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.18 No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa da Lei Complementar 123/2006.

11.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará



as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.20 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 3 dias, a contar da adjudicação, **uma nova proposta realinhada ao preço declarado vencedor**, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

11.21 Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

12 DO RECURSO.

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.



12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax ou email.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 No caso da ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme determinado no cronograma físico-financeiro, anexo deste Edital e no Termo de Contrato.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:



15.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura;

15.1.2 Definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93;

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de Relatório de Medição de Serviços e, após juntada do competente parecer a ser emitido pelo Controle Interno. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal ou ordem bancária, após a consequente emissão da fatura e nota.

16.2 O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

16.3 Por tratar-se de obra a ser executada com O objeto do presente termo de contrato será custeado com recurso Federais, proveniente de convênio n. 885206/2019, proposta 3172/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.



16.4 O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, bem como comprovação de recolhimento do valor relativo ao INSS referente a parcela da obra recebida.

16.4.1 Deverá também ser comprovado o recolhimento do ISSQN devido.

16.5 A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social;

16.6 Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou que não estejam liberadas pelo setor competente desta Prefeitura.

16.7 Não serão pagas faturas em desacordo com o Relatório de Medição de Serviços.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício na seguinte dotação:

15.451.1030.3020 – CONST. E RECONST. PAVIMENT. VIAS URBANAS
445051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

18 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente



ato convocatório.

18.2 A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da convocação, comparecer no **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, junto à Secretaria de Administração para assinar o termo de contrato.

18.3 A convocação para assinatura do termo de contrato será feita em conformidade mediante os dados fornecidos no credenciamento.

18.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

19 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.3 Rescisão do termo de contrato;

20 DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização da obra através do Engenheiro responsável pelas obras do Município.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

20.2 As exigências da fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços;

20.3 Cabe a fiscalização:

20.3.1 Acompanhar a execução de todos os serviços;

20.3.2 Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

20.3.3 Solicitar o diário de obras, devidamente preenchido e visitar o diário quando de suas visitas a obra;

20.3.4 Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;

20.3.5 Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;

20.3.6 Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;

20.3.7 Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

20.3.8 Atestar a conclusão das etapas ajustadas, fazendo registro no diário de



obras;

20.4 A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20.5 Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a Prefeitura e transcritas, obrigatoriamente, no Diário de Obras;

20.6 As medições deverão ser atestadas pela FISCALIZAÇÃO após vistoria da obra e registradas no Diário de Obras, as correções ou que todos os serviços da etapa foram de fato concluídos e executados conforme projeto.

21 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

21.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

21.2 Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.



22 DAS OBRIGAÇÕES

22.1 Constituem obrigações contratuais do CONTRATANTE:

22.2 Acompanhar e fiscalizar, através do Engenheiro Municipal, conforme item 21, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;

22.3 Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;

22.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;

22.5 Expedir a competente Ordem de Serviço;

22.6 Constituem obrigações da **CONTRATADA**;

22.7 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações;

22.8 Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;

22.9 Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;

22.10 Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

22.11 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

22.12 Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

22.13 Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

22.14 Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

22.15 Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

22.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação

22.17 Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

22.18 Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

22.19 Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

22.20 Danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

22.21 Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

22.22 Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

22.23 Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.

22.24 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.25 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.26 A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

22.27 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.28 Farão parte integrante do presente processo, todos os documentos apresentados pelo licitante vencedor.

22.29 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obras e/ou serviços de engenharia executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e em ordem de serviço.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

23.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

23.1.2. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

23.1.3. Demais motivos previstos no contrato e no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. O contrato poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes contratantes.

24. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

24.1. A competente Ordem de Serviço será emitida quando da assinatura do



termo de contrato e a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à obra.

25 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 25.1 Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 25.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 25.3 A petição deverá ser obrigatoriamente protocolada no Protocolo Geral do Município, na sede do MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
- 25.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas após respectivos prazos legais, que sejam enviadas por e-mail, fax ou que não sejam devidamente protocoladas nos termos do subitem 26.1.2.
- 25.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2. O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura de Ouvidor e no site oficial da Prefeitura www.ouvidor.go.gov.br
- 26.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do MUNICÍPIO DE OUVIDOR, após a



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos..

26.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

26.7.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

26.7.2. Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)

26.7.3. Anexo III – Modelo declaração sobre trabalho do menor;

26.7.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

26.7.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 26.7.6. Anexo VI – Declaração de responsabilidade Técnica
- 26.7.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP.
- 26.7.8. Anexo VIII - Atestado de Visita ou declaração que conhece o local da obra
- 26.7.9. Anexo IX – Declaração de Plano Conhecimento
- 26.7.10. Anexo X – Projetos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos, arquivos disponibilizados no site para baixar caso e empresa interesse.
- 26.8. Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Ouvidor, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.
- 26.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão GO.
- 26.10. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: Fone/Fax: (64) 3478 1162 e pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br, os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou no site oficial da Prefeitura, e ainda mediante solicitação via email: suporte@ouvidor.go.gov.br
- Prefeitura Municipal de Ouvidor, 23 de agosto de 2021

William Manoel da Silva
Pregoeiro



ANEXO I
MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA

.....Timbre empresa.....OU BATER O CARIMBO DE CNPJ

Ao
MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2021

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de obra de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Recapeamento), com utilização de CAP 50/70, drenagem pluvial e sinalização viária, em ruas e avenidas do loteamento Cecília, conforme especificações contidas no termo de referência, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante do edital.

Local, _____ de _____ de 2021

Apresentados e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preço relativos a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe,

Os valores Globais propostos para execução do objeto seguem assim especificados:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- a) Valor total da proposta R\$......(.....).
- b) O prazo de execução da obra é de 120 dias , conforme cronograma físico financeiro a contar da emissão da “Ordem de Serviço”.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) ____ corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

O número da conta bancaria para credito dos pagamentos é:
(informar banco, agência e conta corrente)

ANEXAR PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS PLANILHAS . (E AINDA APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO)

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução da obra constante do objeto do presente certame.

Declaramos ainda o pleno conhecimento das obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como plena aceitação dos termos e condições ali consignados.

Abaixo indicamos nome, fone (fixo/celular) e e-mail, da empresa e do responsável para os contatos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF DO RESPONSÁVEL).



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 09/2021**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes
do Edital acima referido.

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o
carimbo de CNPJ.

Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o
carimbo de CNPJ.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, e a empresa....., na forma e condições abaixo especificadas.

CLAUSULA I - DAS PARTE E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

2 – CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ENDEREÇO neste Ato representada por seu procurador, brasileiro,, inscrito no CPF nº e RG nº SSP/SP residente e domiciliado.....

03 - FUNDAMENTO: Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Decorre de processo



licitatório na modalidade pregão presencial n. 09/2021.

CLÁUSULA II – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de obra de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Recapeamento), com utilização de CAP 50/70, drenagem pluvial e sinalização viária, em ruas e avenidas do loteamento Cecília, conforme locais relacionados no termo de referência em memória de cálculo, mapas, planilhas orçamentárias, quadros de áreas, demonstrativos de composição de custos, cronograma físico financeiro anexo ao processo conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a presente contratação é decorrente do pregão presencial 09/2021, e é parte integrante desse instrumento independente de transcrito, cuja empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço global, nos termos da proposta realinhada, planilhas de custo, Cronograma Físico-Financeiro., e demais documentos que integram o referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente termo de contrato será custeado com recurso Federais, proveniente de convênio n. 885206/2019, proposta 3172/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL .

CLÁUSULA III– PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução da obra será de 120 DIAS () , contados a partir de A, para cumprimento da respectiva assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma de execução da obra, fornecido pela PREFEITURA, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes e testemunhas até a conclusão da obra nos termos definidos no Edital 120 dias, e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da Prefeitura, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

3.2 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

3.4 - Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.

3.5 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.

3.6 – Demais obrigações constantes do Edital Pregão Presencial n° 09/2021 .

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e prazos estabelecidos;

4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação; Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;

4.3. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos

48



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

para o fim de garantir o referido ressarcimento;

4.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

4.5. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

4.6. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

4.7. Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

4.8. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

4.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

4.10. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

4.10.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

4.10.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

4.10.3. Danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

4.10.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer r49égulamento



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ou legislação vigente referente aos serviços executados;

4.10.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

4.10.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.

4.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

4.14. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Prefeitura.

4.15. Demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial n. **09/2021** e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício:

15.451.1030.3020 – CONST. E RECONST. PAVIMENT. VIAS URBANAS
445051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA VI – VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$para a execução dos serviços



será de R\$ (), fixo e irrealizável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes, conforme planilha orçamentária que demonstra o custo unitário de cada item.

6.1 – A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada quando da apresentação da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de Relatório de Medição de Serviços e, pelo Controle Interno. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal ou ordem bancária, após a consequente emissão da fatura e nota.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, bem como comprovação de recolhimento do valor relativo ao INSS referente a parcela da obra recebida, e guia de comprovação de recolhimento do ISSQN devido.



PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou que não estejam liberadas pelo setor competente desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão pagas faturas em desacordo com o Relatório de Medição de Serviços.

CLÁUSULA VIII – EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Engenheiro Municipal e do gestor de contrato do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- b. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;
- c. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;
- d. Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;
- e. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes, inclusive as orientações e observações da fiscalização;
- f. O pagamento das etapas da obra fica sujeito a comprovação no diário de obra, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme projeto.
- g. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- h. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;
- i. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;
- j. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;
- k. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos dos arts. 1.238 e 1.245 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO - no caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas



hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da PREFEITURA, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

a. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada, a CONTRATADA ficará incurso nas penalidades e sanções de:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação de acordo com as Leis vigentes.

b. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, nos prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura, sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa:

- I. multa diária, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do contrato, por atraso na execução dos serviços.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- c. Qualquer atraso ou falha no cumprimento deste contrato por qualquer das partes, quando ocasionado por motivo de força maior conforme definição do Parágrafo Único do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação
- d. A CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e. A Prefeitura no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- f. As multas aplicadas à CONTRATADA serão recolhidas no local a ser indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação escrita.
- g. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a Prefeitura adote contra o infrator as medidas judiciais cabíveis.
- h. As multas serão descontadas dos pagamentos previstos, ou cobradas judicialmente, conforme o caso

CLÁUSULA XIII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial) correndo os encargos por conta da PREFEITURA e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

CLÁUSULA XVI – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

II – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRADO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA XVII – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas



as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

PARÁGRAFO QUINTO – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO – Cabe à CONTRATADA solicitar á CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA XVIII– DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer ás especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA XIX - GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor de contato do exercício de 2021, devidamente acompanhado pelo responsável pelo Departamento de obras e serviços públicos, e pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA XX- FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouvidor,2021

CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº

Contratada

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____
CPF nº _____ CPF nº _____



ANEXO V – PREGÃO 09/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Possui condições de atender as exigências do Edital referente as entregas.
- d) **Não possui em seu quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou servidores ou componentes do quadro técnico** que sejam servidores da Administração pública, Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93,
- e) Não encontra-se em processo de Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- a) Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de PREGAO PRESENCIAL 09/2021

Declaramos, AO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1- Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra

Nome: (*) CREA N°

Data de registro:

Especialidade:

LOCAL E DATA.....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

N. DE CPF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06 E 147/2014

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), MEI OU EIRELI, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Pregão Presencial n. 09/2021

Obra: Contratação de empresa do ramo em regime de empreitada global, para execução de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) RECAPEAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO conforme indicado no Quadro de Áreas indicadas no termo de referências e demais anexos constante do edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, através de seu Engenheiro/Representante, Sr. _____, inscrito no CREA-GO sob n. _____, portador do CPF n. _____, visitou o local da execução das obras e/ou serviços do Pregão Presencial em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

_____, ____ de ____ de 2021

Prefeitura:

OMAR CARDOSO FILHO

RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA

Engenheiro da Prefeitura de Ouvidor/go

Empresa:

Empresa:

(Responsável)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CREA/ _____ n.º _____

CPF n.º _____

Proprietário da Empresa

CPF:

OBS: se a empresa optar por não realizar a visita técnica, o referido atestado deverá vir assinado pelo engenheiro que será responsável pelo acompanhamento da obra e pelo proprietário da empresa proponente



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Pregão Presencial n. 09/2021

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n....., com sede a, através de seu, Sr., portador do CPF n., RG n., residente a, DECLARA ao MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do Pregão Presencial em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

_____, ____ de ____ de 2021

Empresa

CNPJ

Nome responsável pela declaração

CPF



ANEXO X

DEMAIS ANEXOS DO PREGAO

Projetos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos
, MAPA
TODOS OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PREFEITURA DE OUVIDOR NO
SITE: www.ouvidor.go.gov.br

A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.ouvidor.go.gov.br e é obrigatório o preenchimento e apresentação também na forma digital, conforme relacionado no edital, ressaltando que o arquivo deverá ser gravado na mesma versão do arquivo disponibilizado.

CASO A EMPRESA INTERESSADA NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO OU SUA EQUIPE DE APOIO, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Ouvidor, através dos telefones: 64 3478 1162 em horário de expediente, ou solicitar via email: suporte@ouvidor.go.gov



MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, com aplicação de camada de nivelamento em massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de CAP 50/70, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária Horizontal e Vertical e Identificação de Logradouros Públicos do Município de Ouvidor – Goiás.

2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS

O projeto de pavimentação foi elaborado conforme o levantamento de logradouros que necessitam de intervenções de recuperação, listando as ruas e avenidas, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

Nos trechos de logradouros contemplados foram observados os problemas de imperfeições ou desgaste da camada superficial das vias, trincas da camada superficial e deformação ou afundamento que justificam os serviços de Manutenção e Conservação de Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas do município de Ouvidor – GO.

Limpeza

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície do revestimento existente e a superfície deverá ser varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados, deixando a superfície limpa e isenta de pó, com uso de vassourão mecânico para remoção de pedras e detritos e em seguida a utilização do jato de ar comprimido com objetivo da retirada de pequenas partículas.

Tapa Buraco

Conforme DNER-ES321-97, promover reparos em buracos e afundamentos. As camadas prometidas, inclusive o subleito, deverão ser removidas e reconstituídas. Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder a remoção, apenas do revestimento betuminoso.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O processo deve ser iniciado com o corte de revestimento com configuração de quadrilátero e paredes de caixa com declividade de 8 (v) x 1 (h). Os cortes devem ser feitos a uma distância de, no, mínimo, 30 cm da borda do buraco ou parte não afetada.

Proceder o enchimento da caixa com cascalho, brita graduada ou solo-cimento, em camadas de, no máximo, 15 cm de espessura, compactadas com soquetes mecânicos.

Após limpeza do local com compressor de ar, imprimir a superfície obtida com asfalto diluído CM-30 ou emulsão asfáltica (DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97).

Completar o enchimento da caixa com mistura betuminosa tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de CAP 50/70, será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES, compactado com placa vibratória, rolo pneumático, ou os pneumáticos do caminhão transportador, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

Todos os serviços de reparos em buracos e afundamentos necessários deverão ser realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo do município de Ouvidor – Goiás.

Pintura de Ligação

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película de material betuminoso, diretamente sobre a superfície a ser recapeada, previamente limpa. Para a execução da pintura de ligação será empregada a emulsão asfáltica catiônica tipo RR-2C, diluída em água à razão de 1:1 e aplicada a uma taxa em torno de 0,5 l/m² de emulsão.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de CAP 50/70, será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES.

O transporte da massa asfáltica será feito com caminhão basculante com a caçamba devidamente preparada para receber o CBUQ, com antiaderente químico especificado, não sendo permitido o uso de óleo diesel ou cal, e lona própria para a manutenção da temperatura, levando em consideração os dispositivos da Norma DNIT 31/2006, quanto à execução de



capa de rolamento com CBUQ.

Condições Gerais

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Materiais

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- **Depósito para ligante asfáltico**

Os depósitos para o ligante asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao



misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

- **Silos para agregados**

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

- **Usina para misturas asfálticas**

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, de duas zonas (convecção e radiação), provida de: coletor de pó, alimentador de “filler”, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo “clam-shell” ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semi-automática com leitura instantânea e acumuladora, por meio de registros digitais em “display” de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para



compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

- **Caminhões basculantes para transporte da mistura**

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

- **Equipamento para espalhamento e acabamento**

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

- **Equipamento para compactação**

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm².

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Importante:

Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.



Execução

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa, quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso, com espessura média de 3,0 cm na área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

Nesta fase deverá observada com especial atenção, a correção do greide, deixando a superfície regular e homogeneia para receber revestimento asfáltico de pequenas ou micro-



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

espessuras.

O reperfilamento é obrigatório quando existirem afundamentos, ou desagregação, ou trincas, ou corrugações no pavimento existente, mesmo após o serviço de fresagem e tapa-buraco.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme equipamentos especificado para espalhamento, acabamento e compactação, Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada..

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu



completo resfriamento.

Seção tipo de aplicação de camada de nivelamento em massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Reperfilamento):



Controle Tecnológico

É obrigatório o Controle Tecnológico das obras de pavimentação asfáltica e será exigido da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços de Manutenção e Conservação de Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas do município de Ouvidor – GO, a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme as recomendações constantes nas especificações de serviço e normas do DNIT disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.

Controle dos insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

– 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à

obra;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079). Se o concreto asfáltico contiver dope também devem ser executados os ensaios de RTFOT (ASTM D-2872) ou ECA (ASTM-D 1754) e de degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 e DNERME 138);
- ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086);
- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

Controle da produção

O controle da produção (Execução) do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória de acordo com o Plano



de Amostragem Aleatória.

Controle da usinagem do concreto asfáltico

a) Para os Controles da quantidade de ligante na mistura devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Para o Controle da graduação da mistura de agregados deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

c) Para o Controle de temperatura deverão ser efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

d) Para o Controle das características da mistura devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-deprova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Espalhamento e compactação na pista



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$.

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura.

Verificação do produto

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Aleatório:

Espessura da camada

Deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto.

Alinhamentos

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder $\pm 5\text{cm}$.

Acabamento da superfície

Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km ($IRI \leq 2,7$).

Condições de segurança

O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar Valores de Resistência à Derrapagem - $VDR \geq 45$ quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia – $1,20\text{mm} \geq HS \geq 0,60\text{mm}$ (NF P-98-216-7).

3. DRENAGEM

Todos os dispositivos de drenagem existentes foram construídos adquadamente, de forma que a sarjeta está posicionada lateralmente e paralelamente às pistas de rolamento, destinados a interceptar a descarga pluvial, que escoando pelos taludes ou terrenos marginais podem comprometer a integridade dos pavimentos. Esses dispositivos têm, por razões de segurança, a forma triangular.

Portanto, não existe a necessidade de ampliação ou reforma dos dispositivos de drenagem existentes.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

O projeto de sinalização horizontal em linhas com resina acrílica de 0,4 mm de espessura e em escritas, setas, símbolos e demais demarcações previstas na legislação de trânsito, em ruas e avenidas do município de Ouvidor – Goiás, foi elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor, com a finalidade de organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.



A sinalização horizontal é classificada segundo sua função: ordenar e canalizar o fluxo de veículos; orientar o fluxo de pedestres; orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite; regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Sinalização Horizontal – Legislação

É responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização horizontal, conforme estabelecido no artigo 90 do Código de Trânsito Brasileiro.

A sinalização horizontal tem poder de regulamentação em casos específicos, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Segue abaixo a relação dos artigos do Código de Trânsito Brasileiro, específicos do Capítulo XV – Das Infrações – cujo desrespeito à sinalização horizontal caracteriza infração de trânsito:

Artigo 181 – VIII – proíbe o estacionamento do veículo sobre faixas de pedestres, ciclofaixas e marcas de canalização;

Artigo 181 – XIII – proíbe o estacionamento do veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e desembarque de passageiro de transporte coletivo;

Artigo 182 – VI – proíbe a parada do veículo sobre faixa destinada a pedestres e marcas de canalização;

Artigo 182 – VII – proíbe a parada do veículo na área de cruzamento de vias;

Artigo 183 – proíbe a parada do veículo sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso;

Artigo 185 – I – quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo na faixa a ele destinada (ultrapassagem e transposição);

Artigo 193 – proíbe o trânsito em ciclovias e ciclofaixas e marcas de canalização;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Artigo 203 – II – ultrapassar na contramão nas faixas de pedestre;

Artigo 203 – V – proíbe a ultrapassagem pela contramão onde houver linha de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela;

Artigo 206 – I – proíbe a operação de retorno em locais proibidos pela sinalização (linha contínua amarela);

Artigo 206 – III – proíbe a operação de retorno passando por cima de faixas de pedestres;

Artigo 207 – proíbe a operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização (linha contínua amarela);

Artigo 214 – I – não dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que se encontre na faixa a ele destinada.

Sinalização Horizontal – Cores

- A sinalização horizontal de cor amarela será utilizada para dividir fluxos em sentidos opostos, para proibir ou delimitar áreas de estacionamento e para demarcar obstáculos.
- A sinalização horizontal de cor branca será utilizada para dividir fluxos no mesmo sentido, para demarcar áreas de estacionamento especiais e faixas de pedestres, e será utilizada na pintura de símbolos e legendas.
- A sinalização horizontal de cor azul será utilizada exclusivamente para demarcar áreas reservadas ao estacionamento ou embarque/desembarque de pessoas com deficiência.
- A sinalização horizontal de cor vermelha será utilizada para demarcar área de cicloviás, nos símbolos de hospitais e farmácias, e será utilizada para proporcionar contraste entre a cor do pavimento e marcações horizontais.

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

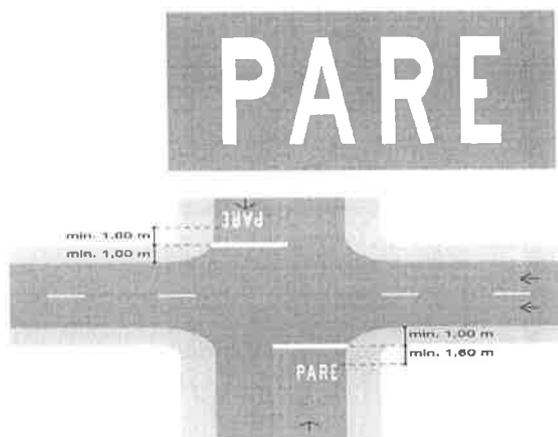
Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Normas técnicas vigentes:

- NBR 11.862/2012 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica
- NBR 12.935/2012 – Sinalização horizontal viária – Tinta com resina livre
- NBR 14.723/2013 – Sinalização horizontal viária – Avaliação de retro refletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15m
- NBR 16.184/2013 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos de ensaio

Sinalização Horizontal – Classificação

- Marcas transversais (MT) - Sinalizam sobre a necessidade de reduzir a velocidade, indicam travessia de pedestres e as posições de parada.



Dimensões

As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via.

As linhas tracejadas e seccionadas, são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou



da velocidade regulamentada para a via.

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

Materiais

A escolha do material mais apropriado para cada situação deve considerar os seguintes fatores: natureza do projeto (provisório ou permanente), volume e classificação do tráfego (VDM), qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros. Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva.

Especificações Básicas de Materiais e Serviços

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície do revestimento existente e a superfície deverá ser varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados, deixando a superfície limpa e isenta de pó, com uso de vassourão mecânico para remoção de pedras e detritos e em seguida a utilização do jato de ar comprimido com objetivo da retirada de pequenas partículas.

Para a aplicação da sinalização horizontal a superfície do revestimento deverá estar isenta de material solto, pó, seca, com a temperatura ambiente variando entre 10°C a 40°C e a temperatura do revestimento asfáltico não deverá ser superior a 60°C e a umidade do ar inferior a 90%.

As tintas a serem utilizadas na sinalização horizontal serão à base de resina acrílica com micro esferas de vidro. As tintas serão retro refletivas e terão duração mínima de 2 (dois) anos.

As condições de aceitação ou rejeição dos materiais e as micro esferas emulsionadas na tinta ou aspergidas obedecerão às especificações em vigor na AGETOP,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A inspeção dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços será segundo o método DNER-ME 25/76, e a amostragem de acordo com o procedimento DNER-PRO 104/80.

A marcação do pavimento (faixas, setas, números, zebrações, etc.) será feita com máquinas apropriadas para o tipo de tinta empregada e, ainda, ser provida de “pistola de pintura” para retoques e marcações.

As sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma ou duas semanas.

Após o término dos serviços acima especificados, a contratada, deverá deixar as vias em condições de pronta utilização.

Relação dos logradouros públicos que receberão intervenções:

NOME	BAIRRO	TRECHO DE ASFALTO	
		LOGRADOURO	LOGRADOURO
LOGRADOURO	SETOR	INÍCIO	TÉRMINO
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	TREVO	RUA LAUDILINO VICENTE
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA LAUDILINO VICENTE	RUA JOÃO PINTO RIBEIRO
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA	RUA BENEDITO LEÃO
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA BENEDITO LEÃO	RUA PEDRO RICARDO
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA PEDRO RICARDO	RUA JOÃO TEODORO
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA JOÃO TEODORO	RUA JOÃO GALDINO PEREIRA
RUA RICARDO VAZ DOS REIS	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA DELERMANDO MOREIRA	RUA JOÃO PINTO RIBEIRO
RUA RICARDO VAZ DOS REIS	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA
RUA RICARDO VAZ DOS REIS	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA	RUA JOÃO GALDINO PEREIRA
RUA DELERMANDO MOREIRA	RESIDENCIAL CECÍLIA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	RUA RICARDO VAZ DOS REIS
RUA DELERMANDO MOREIRA	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA RICARDO VAZ DOS REIS	RUA JOÃO PINTO RIBEIRO
RUA DELERMANDO MOREIRA	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA
RUA DELERMANDO MOREIRA	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA	RUA JOÃO GALDINO PEREIRA
RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RUA RICARDO VAZ DOS REIS
RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA RICARDO VAZ DOS REIS	RUA DELERMANDO MOREIRA
RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	RESIDENCIAL CECÍLIA	AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	VALDOMIRO VAZ DOS REIS
RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA	RESIDENCIAL CECÍLIA	AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RUA RICARDO VAZ DOS REIS
RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA RICARDO VAZ DOS REIS	RUA DELERMANDO MOREIRA
RUA JOÃO GALDINO PEREIRA	RESIDENCIAL CECÍLIA	AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RUA RICARDO VAZ DOS REIS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

RUA JOÃO GALDINO PEREIRA	RESIDENCIAL CECÍLIA	RUA RICARDO VAZ DOS REIS	RUA DELERMANDO MOREIRA
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RESIDENCIAL CECÍLIA	AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	RUA TEREZA VAZ DOS REIS
RUA LAUDILINO VICENTE	RESIDENCIAL CECÍLIA	AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	VALDOMIRO VAZ DOS REIS

Levantamentos Quantitativos

NOME	EXTENSÃO	LARGURA MÉDIA	ESPESSURA	ÁREA
LOGRADOURO	m	m	m	m²
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	65,84	14,38	0,03	946,78
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	208,11	14,03	0,03	2.919,78
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	220,90	14,02	0,03	3.097,02
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	56,94	14,01	0,03	797,73
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	55,92	14,02	0,03	784,00
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	56,02	14,01	0,03	784,84
AVENIDA MARIA CUSTÓDIO RIBEIRO	59,16	14,03	0,03	830,01
RUA RICARDO VAZ DOS REIS	148,18	7,00	0,03	1.037,26
RUA RICARDO VAZ DOS REIS	221,06	6,71	0,03	1.483,31
RUA RICARDO VAZ DOS REIS	228,11	6,67	0,03	1.521,49
RUA DELERMANDO MOREIRA	110,13	7,03	0,03	774,21
RUA DELERMANDO MOREIRA	158,37	6,90	0,03	1.092,75
RUA DELERMANDO MOREIRA	219,94	6,95	0,03	1.528,58
RUA DELERMANDO MOREIRA	228,82	6,98	0,03	1.597,16
RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	46,26	7,91	0,03	365,92
RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	46,58	7,65	0,03	356,34
RUA JOÃO PINTO RIBEIRO	45,81	8,07	0,03	369,69
RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA	48,46	7,57	0,03	366,84
RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA	47,03	7,54	0,03	354,61
RUA JOÃO GALDINO PEREIRA	47,09	6,78	0,03	319,27
RUA JOÃO GALDINO PEREIRA	47,15	6,79	0,03	320,15
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	356,16	6,97	0,03	2.482,12
RUA LAUDILINO VICENTE	46,23	8,06	0,03	372,61
				24.502,47

5. PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O valor estimado da contratação é de R\$ 994.791,65 (novecentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) para os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, com aplicação de camada de nivelamento em massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de

83



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CAP 50/70, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária Horizontal e Vertical e Identificação de Logradouros Públicos do Município de Ouvidor – Goiás.

A planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro encontra-se anexas ao processo.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo sistema CONFEA / CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica-profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

A licitante deverá comprovar também o registro de pessoa jurídica junto ao CONFEA / CREA.

Equipe Técnica mínima para a execução dos serviços

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro Civil – com experiência na execução de obras de infra-estrutura urbana de vias urbanas, devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade



da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito no item anterior.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução total dos serviços necessários será de 04 (quatro) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da obra, ART CREA de execução dos serviços.

A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

A medição dos serviços será realizada quinzenal, através de medição dos serviços executados, desde que os mesmos estejam conforme o projeto aprovado.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, medição e o controle de qualidade dos serviços executados, ficarão a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

A empresa contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após cada medição, aprovação da medição de serviços executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à conclusão da contratação.

Ouvidor – Goiás, 15 de abril de 2021.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA